



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 054 /2012-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MICROMIDIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ZAP TELECOM.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e, a empresa **MICROMIDIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ZAP TELECOM**, portadora do CNPJ nº 08.056.021/0001-30, estabelecida à Quadra 108 Sul, Alameda 15, Avenida L 03, Sala 02, Centro, Palmas-TO, CEP: 77020-098, Fone: (63) 3225-0038, E-mail: [zaptelecom@hotmail.com](mailto:zaptelecom@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES** e pelo Sr. **DANNIEL BRUNO DE QUEIROZ ARANTES**, ambos brasileiros e residentes e domiciliados em Palmas-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 011/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 270/2011-SGJ -TA – Protocolo nº 38292/2011**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Redenção – PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga Zap 512 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO SICREDI, Cooperativa 3980-Vale do Manoel Alves, Conta nº 05057-1**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.

1



Contrato Internet - REDENÇÃO - MICROMIDIA - ZAP TELECOM  
Protocolo nº 38292/2011



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0301** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Redenção – PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

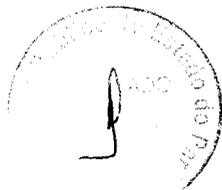
IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

III – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

II – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

V – No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

4



Contrato Internet – REDENÇÃO – MICROMÍDIA – ZAP TELECOM  
Protocolo nº 38292/2011



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor JÂNIO VIANA GAMA, lotado na Promotoria de Justiça de Redenção, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

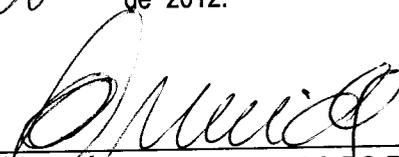
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

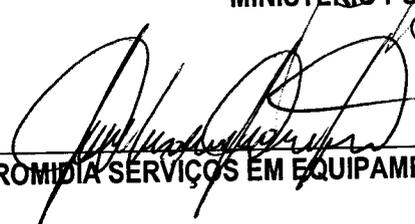
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém 25 de junho de 2012.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
MICROMIDIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ZAP TELECOM  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Robens Rocha  
Cargo: Aux. de Adm.

2. Darcia Selim  
Cargo: Aux. de Administração



| ANO  | Nº  | CONTENIDO                                 | EMP        | RISQUE  |
|------|-----|---|------------|---|
| 2012 | 038 | PROVA DE TIPOLOGIA DE PROVA DE TIPOLOGIA  | 03.03.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro                          |
| 2012 | 037 | EXATidão ESTERILIDADE DE MEDICAMENTOS     | 03.03.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro                          |
| 2012 | 038 | SUPORTE TÉCNICO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS | 03.06.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro                          |
| 2012 | 039 | CONSERVAÇÃO DE BARRILADA                  | 03.06.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro                          |
| 2012 | 040 | CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO   | 03.06.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro                          |
| 2012 | 041 | RECEBIM. TÉCNICO DE INFORMÁTICA           | 03.07.2012 | Alcides F. dos Santos e André Luiz dos Santos Rocha |
| 2012 | 042 | PATROCÍNIO JURÍDICA                       | 03.07.2012 | Alcides F. dos Santos e André Luiz dos Santos Rocha |

**INSTRUMENTO: CONTRATO**

| ANO  | Nº  | CONTENIDO                    | EMP        | RISQUE                         |
|------|-----|------------------------------|------------|--------------------------------|
| 2012 | 033 | MANUTENÇÃO DE PORTA-RETRATOS | 03.02.2012 | Luciano Oliveira do Nascimento |

|      |     |              |            |                            |
|------|-----|--------------|------------|----------------------------|
| 2012 | 039 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 040 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 041 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 042 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 043 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 044 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |
| 2012 | 045 | RENOVAÇÃO DE | 03.07.2012 | Genivaldo Almeida Carneiro |

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos e Atos de Registro de Preços (ARP) supramencionados, devendo suprir diretamente a Subprocuradora-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de julho de 2012. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** Subprocuradora-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em exercício

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 414422**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 25/07/2012  
Valor: 655,787,15  
Vigência: 25/02/2013 a 24/02/2014  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Justificativa: Acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução.  
Contrato: 86  
Exercício: 2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
0312213576470000 44500 031000000 Estadual  
Contratado: MD CONSTRUTORA LTDA  
Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 92  
CER: 66115-006 - Belém/PA  
Telefone: 913225764  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 414441**

Contrato: 52  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Prestação de serviços especializados de processamento, duplicação, cópia e digitalização de microfímes do acervo de documentos pertencentes ao contratante.  
Valor Total: 9,230,00  
Data Assinatura: 25/07/2012  
Vigência: 25/07/2012 a 24/07/2013  
Dispensa: 0/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
0312213576470000 33903 031000000 Estadual  
Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA - PRODEPA  
Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/n  
CER: 66820-000 - Belém/PAComplemento: Km 10  
Email: gabinete@prodepa.pa.gov.br  
Telefone: 9133445209  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 414466**

Contrato: 51  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Redenção - Pa, através de acesso via Rádio, Banda Larga Zap 512Kbps.  
Valor Total: 7,200,00  
Data Assinatura: 25/07/2012  
Vigência: 25/07/2012 a 24/07/2013  
Dispensa: 11/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
0312213576470000 33903 031000000 Estadual  
Contratado: MICROMIDIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
Endereço: Q 108 Sul A LO 3, s/n  
CER: 77620-698 - Palmas/TOComplemento: Alameda 15, Sala 02  
Email: zaptelecom@hotmail.com  
Telefone: 6332250038  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 414298**

**PORTARIA: 3309/2012-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10  
Natureza Serviço Valor do Serviço Valor do Recurso(s)  
RECURSO DE FIANÇA EM JUízo FIANÇA DE TELECOMUNICAÇÃO 700,00  
RECURSO(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
0312213576470000 0101000000 339030 700,00  
0312213576470000 0101000000 339039 300,00  
Observação: O SUPRIMENTO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PG) E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA